Resolução DIREX nº 33, de 01 de abril de 2025

Dispõe sobre as condições para adesão ao edital de chamamento público de transferência do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) para o Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), no âmbito do Programa Mais Médicos e dá outras providências.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 14, do Estatuto da Agência e o art. 15, inciso I, do Regimento Interno da Diretoria Executiva da AgSUS, e

Considerando que a Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS) publicou o edital de chamamento público para adesão a transferência do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) para o Programa Mais Médicos (Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB), de adesão exclusiva para médicos bolsistas ativos no programa de provimento da AgSUS para ocupação de vagas livres, sob regras do PMMB;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer normas para a adesão dos médicos bolsistas ativos vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), no contexto do edital de chamamento público para a transferência ao Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), no âmbito do Programa Mais Médicos (PMM).

Art. 2º O médico bolsista ativo que formalizar sua adesão ao edital de transferência para o Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) será desvinculado do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), sem possibilidade de retorno à condição de candidato em cumprimento a qualquer das etapas do processo seletivo previsto pelo art. 27, da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º O desligamento do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) ocorrerá de forma definitiva, independentemente de eventual desistência do profissional em atuar no Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) ou de qualquer outro motivo superveniente.

Art. 4º A adesão ao referido edital de transferência, implica na aceitação integral dos termos estabelecidos pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), incluindo suas regras de permanência, localização de atuação e vinculação sem possibilidade de reversão para qualquer condição prevista no Programa Médicos pelo Brasil (PMpB).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: 15d091e9-2f16-4f72-aa57-c04efca123a9
Resumo original: 931ce901d97c889c3ce73919160ec803aba132e9c64536b1bf336af362a4dbbf

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: 15d091e9-2f16-4f72-aa57-c04efca123a9
Resumo do arquivo original: 931ce901d97c889c3ce73919160ec803aba132e9c64536b1bf336af362a4dbbf
Data: 02/04/2025 14:23:07 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:
https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/15d091e9-2f16-4f72-aa57-c04efca123a9

Integridade do documento assinado com certificado digital:
https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital

---

Assinaturas:
Nome: André Longo Araújo de Melo
Telefone: Não informado
E-mail: andre.longo@agenciasus.org.br
Assinou o documento
IP: 200.252.104.194
Data: 02/04/2025 14:23:06 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Autenticação: Token